



AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – CHEFE DA UNIDADE DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

1 – Nos termos do disposto nos artigos 20 e 21º da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local por força do artigo 1º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, de 06/08/2018, e da Assembleia Municipal, de 26/09/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal a seguir identificado:

Cargo de Direção intermédia do 3º grau – Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes – um lugar.

2 – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o respetivo preenchimento.

3 – Área de atuação – consta no regulamento da estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, Organograma, publicado no Diário da República pelo Despacho n.º 7159/2016, de 31/05, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 4461/2018, de 7/05, e no mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Entroncamento. As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 27º do Regulamento supra identificado e artigo 15º da Lei n.º 49/2012 de 29 agosto.

4 - Remuneração – a remuneração será de acordo com o estabelecido no artigo 13º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais, no valor de 2.025,35€ a qual corresponde à 6ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior.

5 – Requisito de admissão – os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no nº 1 artigo 20º da Lei nº 2/2004 de 15 janeiro, na sua atual redação, são os seguintes:

Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigido uma licenciatura;

5 – Perfil pretendido: Licenciados em Agronomia, com comprovados conhecimentos técnicos e/ou experiência profissional na área de atuação do cargo de direção em causa; capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão de recursos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os demais serviços. Noção rigorosa da missão inerente ao exercício do cargo.

6 – Forma e Prazo para apresentação das Candidaturas:

6.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, podendo ser entregue pessoalmente no setor de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para Município do Entroncamento, Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, profissão, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e residência);



- b) Declaração, sob compromisso de honra, relativamente à situação em que o requerente se encontra no que respeita aos requisitos legais de admissão mencionados;
- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Diário da República onde se encontra publicado o aviso de abertura.

6.2 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual, constem inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública e, se for o caso, o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- b) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, com indicação das funções exercidas ao longo da atividade profissional e respetivos termos de permanência;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional;
- e) Documentos comprovativos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos autenticados comprovativos das suas declarações.

7 – Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicadores no nº 6.2, desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

8 – Métodos de seleção – os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

9 - A classificação final (CF) resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2xAC+1xEP) / 3$$

Em situações de igualdade decorrente da aplicação da fórmula de classificação final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/20111, de 6 de abril. Subsistindo o empate, considera-se a valoração obtida no primeiro método, dando-se preferência ao candidato que tiver obtido maior valoração na avaliação curricular.

No entanto, se após aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência ao candidato com maior valoração no segundo método.

10 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri – Rafael Maia de Matos Domingos, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município do Entroncamento;

1º Vogal – Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão da Administração Geral do Município do Entroncamento;



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

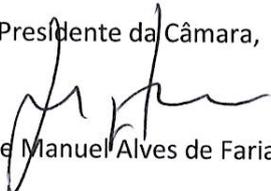
2º Vogal – Maria Fernanda Pires Aparício, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar.

11 – Nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação.

12 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município do Entroncamento, 16 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,



Jorge Manuel Alves de Faria